



Prefeitura Municipal de Juupi

Pernambuco

LEI Nº 215/92

EMENTA: Concede aumento aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 60% (sessenta por cento) aos servidores Ativos e Inativos do Poder Executivo;


Art.2º—O reajuste de que trata o Artigo anterior tem efeito retroativo ao mês de maio do corrente ano;

Art.3º—Os vencimentos dos servidores fixados em OI (hum) e mais Piso Nacional de Salário será atualizado com efeito retroativo a junho do corrente ano, com base em Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros);

Art.4º—A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.5º—Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 16 de julho de 1992.


Florisval Protásio da Silva
- Prefeito -

